

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 04.DIV.PE/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NXTCQU4F5E6UJC

O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
PORTAL UTILIZADO	Licita mais Brasil
ENDEREÇO PORTAL	https://licitamaisbrasil.com.br
DATA	22/09/2026
HORÁRIO	09:00
E-MAIL	licitacao@groairas.ce.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ANA ELOISA CANDIDO DE SOUSA CAVALCANTE
AUTORIDADE COMPETENTE	ANTONIO NEUTON SILVA FILHO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	APENAS ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE	25%

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E

CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS/CE., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licita mais Brasil” através do site <https://licitamaisbrasil.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2 Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Quando admitida, no preâmbulo, será aceita a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

3.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

3.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.6.1 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

3.6.2 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

3.6.3 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

3.6.4 Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

3.6.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito

de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.6 Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.6.6.1 Todos os documentos que constituem o Edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

3.6.6.2 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

3.6.6.3 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

3.6.6.4 Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

3.7 Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.7.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.7.6 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.12 A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.14.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2 Marca, quando cabível;

5.1.3 Fabricante, quando cabível;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8 **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.**

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1 Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1 No modo de disputa “Aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2 Modo de Disputa Aberto/Fechado:

8.11.2.1 No modo de disputa “Aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3 Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de MAIOR DESCONTO e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.

8.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2 empresas brasileiras;

8.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.5.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.5.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5.3.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo MAIOR DESCONTO ofertado.

9.6 A prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.6.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.7 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9 Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada correspondente ao último lance ofertado.

11.9.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado, e garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, a proposta readequada será enviada contendo obrigatoriamente as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração. Deverão também ser apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço, Relatório Analítico com Composição de custos, Composição do BDI e Encargos Sociais, com a devida assinatura do responsável comercial e do responsável técnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.9.4 A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Artº 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Artº 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.10 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

11.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.12.2 conter vícios insanáveis;

11.12.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.12.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.12.5.2 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas**.

11.12.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.13.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2 Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

11.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de Inexigibilidade ou execução do contrato administrativo;

14.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

14.3. Multa:

14.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. O(A) contratado(a) que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitamaisbrasil.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por

considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

16.5 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

16.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo MAIOR DESCONTO.

16.8.3 Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

16.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitamaisbrasil.com.br>.

16.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

17.1 Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando seus valores se afastarem substancialmente dos parâmetros orçamentários definidos pela própria Administração. A nova Lei de Licitações adota, para obras e serviços de engenharia, o critério objetivo de presunção de inexecuibilidade para propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, conforme previsto no §4º do referido dispositivo. No entanto, essa presunção é de natureza relativa, não afastando o direito do licitante de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta.

17.2 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 465/2024 e 2.088/2024, confirma que a exequibilidade deve ser aferida com base em elementos objetivos e que a

Administração tem o dever de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

17.3 Importante destacar que a análise de exequibilidade é, no âmbito da Administração, um ato discricionário, devendo ser exercido com base em critérios técnicos e na razoabilidade administrativa. Assim, a solicitação de comprovação da exequibilidade dos preços propostos poderá ser determinada sempre que o agente de contratação entender necessário, com base nas circunstâncias do caso concreto, no tipo de objeto licitado, nos preços usualmente praticados no mercado e nos riscos contratuais envolvidos.

17.4 Ressalta-se que a análise da exequibilidade poderá ser realizada em todos os tipos de processos licitatórios, independentemente da natureza do objeto, abrangendo obras, serviços de engenharia, aquisição de produtos, prestação de serviços e quaisquer outras contratações realizadas pela Administração, sempre que houver indício de inexequibilidade ou desproporcionalidade entre o preço ofertado e o objeto a ser executado.

17.5 Nos casos em que o valor da proposta for igual ou inferior a 75% do valor estimado pela Administração, será possível a solicitação de comprovação da exequibilidade, cabendo ao agente de contratação exercer juízo técnico sobre a necessidade dessa medida. Além disso, sempre que uma proposta apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao orçamento estimado, o agente de contratação poderá, caso entenda necessário, exigir a demonstração da exequibilidade dos preços de todos os licitantes que atingirem esse percentual de redução, observando-se, nesse caso, o princípio da isonomia, a fim de assegurar tratamento equitativo entre os participantes e garantir uma contratação segura e economicamente viável, prevenindo riscos ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.

17.6 A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada por meio da composição detalhada de preços, contendo todos os elementos formadores do custo, como insumos, coeficientes de produtividade, encargos indiretos e margem de lucro. Quando o objeto da licitação envolver aquisição de bens, a comprovação deverá ser feita, ainda, por meio da apresentação de notas fiscais que evidenciem a efetiva aquisição de produtos em condições similares às ofertadas. Para fins de comprovação da viabilidade do preço ofertado, também serão aceitos instrumentos contratuais celebrados com entes públicos ou privados, notas fiscais de fornecimento ou prestação de serviços, ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a prática regular dos preços apresentados.

17.7 As notas fiscais utilizadas para comprovação de compra, fornecimento ou prestação de serviços deverão ter sido emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da solicitação da comprovação, de modo a refletir os valores atualizados de mercado e garantir a consistência da proposta.

17.8 A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a apresentação de documentos inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CE | CNPJ: 07.598.709/0001-80 Rua Dona Leopoldina, N° 1340, Bairro Chico Jerônimo, Groaíras/CE ofertados. A Administração, sempre que necessário, poderá promover diligências para esclarecimento dos elementos apresentados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

GROAÍRAS - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

1.2 O custo estimado total da contratação é R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.	FORNECIMENTO	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	FORNECIMENTO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Especificações Dos Itens:

- Base de Referência: Os preços dos materiais serão aqueles constantes na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente na data da apresentação da proposta, incidindo sobre eles o percentual de desconto ofertado pela contratada durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de atualização da tabela de referência previstas no instrumento convocatório.
- Qualidade dos Materiais: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, atender às especificações técnicas da Tabela SEINFRA 28.1, às normas da ABNT, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas e legais pertinentes, sendo vedado o fornecimento de materiais reconicionados, reutilizados ou com defeitos.
- Fornecimento sob Demanda: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade do valor estimado contratado.
- Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou urgência da demanda.
- Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle ou pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentro dos limites do Município de Groaíras/CE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Transporte e Descarga: O transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos materiais até o local indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir a integridade dos produtos durante todas as etapas do fornecimento.
- Recebimento e Conferência: Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas no contrato, podendo

rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às exigências previstas.

- Substituição de Materiais: Os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidade com as especificações ou qualidade inferior deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.
- Documentação Fiscal: Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Ordem de Fornecimento, discriminação dos materiais fornecidos, quantidades, preços de referência da Tabela SEINFRA, percentual de desconto aplicado e valor final da aquisição.
- Garantia e Responsabilidade: A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e por eventuais vícios ou defeitos, obrigando-se a substituir os produtos que apresentarem irregularidades durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia legal.
- Regularidade da Contratada: Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos na licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual e atender às determinações expedidas pelo fiscal do contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 450.000,00

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi dimensionada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e à Secretaria Municipal de Segurança Pública. Para sua definição, considerou-se a natureza contínua dessas atividades, a necessidade de atendimento das ocorrências ordinárias e emergenciais e a previsão de consumo de insumos e materiais de construção durante a vigência da contratação, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A definição dos valores estimados levou em consideração o histórico de utilização de materiais de construção, a abrangência das demandas das Secretarias, a recorrência dos serviços de manutenção e a necessidade de disponibilidade de recursos para atendimento das intervenções programadas e das situações imprevistas que possam comprometer a conservação, a segurança e a funcionalidade dos bens públicos.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com o porte das necessidades administrativas e suficientes para atender às demandas previstas durante o período contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, sem excessos que resultem em desperdício de recursos públicos ou insuficiência que comprometa a execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base no histórico de consumo registrado em contratações anteriores para atendimento das demandas de manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a

continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções realizadas durante a vigência contratual. Também foram considerados o comportamento das demandas, a necessidade de atendimento de ocorrências imprevisíveis e a disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Para a formação do orçamento estimado, foram adotados os preços constantes da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente na data de sua elaboração, por se tratar de referência oficial amplamente utilizada no Estado do Ceará para composição de custos de materiais de construção. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de maior desconto sobre os valores da referida tabela, metodologia que proporciona maior transparência, padronização dos preços, competitividade entre os licitantes e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE possuem demanda permanente relacionada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas edificações, instalações e demais bens públicos sob suas responsabilidades. Essas atividades são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, preservar as condições de uso das estruturas municipais e garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Para assegurar a continuidade dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas das Secretarias, possibilitando pronta resposta às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando o agravamento de danos e garantindo maior eficiência na conservação do patrimônio público.

A indisponibilidade desses materiais compromete a realização tempestiva das manutenções, favorece a deterioração das edificações e instalações públicas e pode comprometer sua segurança, funcionalidade e conservação, além de aumentar os riscos à integridade física de servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, bem como elevar os custos com intervenções emergenciais e impactar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, preservando sua funcionalidade, prolongando sua vida útil e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo maior desconto mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando que a contratação será realizada com base na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), permitindo a aplicação de um percentual único de desconto sobre os preços de referência. Essa sistemática assegura objetividade na comparação das propostas, padronização dos preços praticados durante a execução contratual, maior facilidade na fiscalização e maior economicidade para a Administração.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, assegurando eficiência, transparência, competitividade e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022, trata-se da solução que melhor

atende à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade das ações de manutenção e conservação do patrimônio público.

A utilização da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração) como referência para a formação dos preços proporciona maior objetividade, padronização das especificações, transparência e segurança na fiscalização da execução contratual, permitindo a aferição do desconto ofertado e a aquisição dos materiais conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Administração, permitindo atendimento célere às manutenções preventivas e corretivas, reparos e pequenas intervenções, preservando o controle sobre o consumo dos materiais, sua destinação e a priorização das demandas de cada Secretaria.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que essa solução apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência, transparência e controle administrativo. Além de assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribui para a preservação do patrimônio público, reduz a necessidade de intervenções emergenciais e garante maior continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que a presente contratação possui como finalidade o fornecimento de insumos e materiais de construção, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, especialmente quanto ao atendimento das especificações, qualidade, integridade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de manter uma relação contratual direta entre a Administração e a empresa responsável pelo fornecimento, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização por eventuais desconformidades, atrasos, avarias ou necessidade de substituição dos materiais entregues.

A medida mostra-se proporcional à natureza do objeto e não representa restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado fornecedor possui empresas aptas a realizar diretamente o fornecimento, transporte e entrega dos materiais. Dessa forma, a proibição de subcontratação contribui para maior segurança na execução contratual, simplificação da fiscalização e preservação da eficiência administrativa.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

Na presente contratação, não será adotada a reserva de cota ou a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto e da forma de julgamento da licitação.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), sendo necessária a manutenção de um único percentual de desconto para todos os insumos abrangidos pelo contrato. O fracionamento do objeto ou a criação de cotas poderia resultar na aplicação de percentuais distintos de desconto sobre a mesma tabela de referência, comprometendo a uniformidade dos preços, dificultando a gestão contratual, a fiscalização e o controle da execução.

Além disso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades operacionais relacionadas ao atendimento das requisições, à logística de fornecimento, ao controle das entregas e à responsabilização contratual, reduzindo a eficiência administrativa e comprometendo a economicidade da contratação.

Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, quando a adoção desse benefício não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou puder comprometer o conjunto do objeto, preservando-se a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

7.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **fornecimento contínuo**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a necessidade de aquisição de insumos e materiais de construção é permanente e indispensável à manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades atendidas pelas Secretarias demandantes.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação pela contratada e demonstração da vantajosidade da prorrogação.

8.3 A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

8.4 Havendo necessidade devidamente justificada, poderão ser promovidas alterações quantitativas do contrato, mediante acréscimos ou supressões, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou alteração extraordinária dos custos da contratação.

8.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração analisar os elementos apresentados e realizar as diligências e pesquisas de mercado que entender pertinentes para subsidiar sua decisão.

8.7 A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos, sujeitando-se à fiscalização da Administração durante toda a execução contratual.

8.8 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Preposto da Contratada

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada; o empenho e pagamento; garantias contratuais; glosas; apostilas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre os preços unitários constantes da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE FORNECIMENTO

O serviço objeto será **CONTINUADO**.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, em nome do licitante, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;

b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

14.1.2 Constatada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

14.1.5 Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	CLASS. PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE	04 122 0402 2.001 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E CONTROLE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500000000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GROAÍRAS - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	Unidade Requisitante PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.	
	

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE possuem demanda permanente relacionada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas edificações, instalações e demais bens públicos sob suas responsabilidades. Essas atividades são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, preservar as condições de uso das estruturas municipais e garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Para que essas atividades sejam executadas de forma contínua e eficiente, faz-se necessária a disponibilidade de insumos e materiais em quantidade e especificações compatíveis com as demandas de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando pronta resposta às necessidades que surgem no cotidiano das Secretarias e evitando o agravamento de problemas estruturais.

A inexistência de disponibilidade contínua desses materiais compromete a realização tempestiva das manutenções e pode ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas favorece o agravamento de danos nas edificações e instalações públicas, podendo comprometer sua segurança, funcionalidade e conservação, além de aumentar os riscos à integridade física de servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, bem como elevar os custos com intervenções emergenciais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, de modo a preservar sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo de insumos e materiais de construção aptos a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública. Os requisitos estabelecidos devem ser necessários e suficientes ao atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com o art. 9º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Considerando a forma de contratação adotada, os preços dos materiais deverão ter como referência a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente à época da apresentação da proposta, sendo o julgamento realizado pelo critério de maior desconto sobre os valores constantes da referida tabela. Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas e unidades de fornecimento previstas na tabela de referência e nas solicitações da Administração.

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, garantindo a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência contratual, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega nos locais indicados pelas Secretarias demandantes e a substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

Sempre que compatível com o objeto e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando-se materiais de maior durabilidade, embalagens que reduzam a geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a legislação aplicável.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO

VANTAGENS

DESVANTAGENS

POSSÍVEIS PROBLEMAS

Fornecimento sob demanda de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela SEINFRA, para manutenção predial.	Essa solução oferece elevada aderência à necessidade de reposição rápida de materiais usados em reparos e pequenas intervenções, permitindo aquisições em fluxo compatível com a demanda das unidades atendidas. Favorece o controle administrativo sobre especificações, quantitativos e recebimento, amplia a comparabilidade de preços quando vinculada a tabela referencial e preserva a autonomia da Administração para definir prioridades de uso, reduzindo imobilização excessiva de estoque e custos indiretos de contratação.	O modelo exige atuação mais intensa da Administração no planejamento de consumo, na gestão do almoxarifado, na emissão de requisições e no controle de entradas e saídas. Também pressupõe fiscalização efetiva sobre conformidade dos itens entregues, sob pena de haver divergências entre a especificação pretendida e o material fornecido. Quando a programação interna é deficiente, pode ocorrer concentração de pedidos em períodos curtos, pressionando logística de recebimento e organização do armazenamento.	Os principais riscos concentram-se em atrasos de entrega, substituição indevida por marcas ou padrões inferiores, variação de disponibilidade de itens de mercado e inadequação do acondicionamento durante transporte e descarga. Há ainda possibilidade de falhas de compatibilidade entre materiais complementares se a padronização não for observada. Tais problemas podem afetar o ritmo das manutenções e gerar retrabalho, exigindo regras claras de aceitação, reposição e responsabilização contratual.
Serviço de manutenção predial com fornecimento integral de materiais pela executora	A solução centraliza a responsabilidade pela execução das intervenções e pelo suprimento dos insumos necessários, o que pode reduzir interfaces operacionais e simplificar a coordenação de atividades em situações pontuais. Em contratos bem estruturados, a empresa executora tende a mobilizar materiais e mão de obra de forma integrada, favorecendo resposta rápida a chamados e racionalização do planejamento físico das ordens de serviço, especialmente quando o foco está na entrega do resultado final da manutenção.	Esse arranjo reduz a transparência sobre o custo individual dos materiais, pois os insumos passam a compor o preço global ou unitário do serviço executado. A Administração perde parte do controle direto sobre o estoque, a escolha técnica de itens equivalentes e o consumo real aplicado em cada intervenção. Para demandas recorrentes de baixa complexidade e natureza dispersa, o modelo pode elevar o custo total, incorporar margens adicionais e limitar a flexibilidade de priorização interna.	Pode haver dificuldades de aferição entre o material efetivamente utilizado e o material cobrado, além de dependência maior da contratada para suprimento continuado de pequenas demandas. Existe risco de substituições por itens de menor desempenho, necessidade de medições mais detalhadas para fins de pagamento e conflitos quanto à responsabilidade por falhas de execução ou de qualidade do insumo. Em ambientes com múltiplas frentes de manutenção, a fiscalização tende a se tornar mais complexa e onerosa.

Estoque consignado ou almoxarifado terceirizado com reposição programada de materiais	O modelo pode reduzir capital imobilizado em estoque próprio e favorecer abastecimento contínuo por meio de reposição programada, com potencial de menor ruptura para itens de giro frequente. Também possibilita apoio logístico do fornecedor no gerenciamento de níveis mínimos, organização de materiais e maior previsibilidade de disponibilidade. Em cenários com consumo estável e padronizado, tende a racionalizar operações de armazenagem e diminuir perdas por estocagem prolongada.	A solução demanda integração operacional mais sofisticada, controles permanentes de consumo e rotinas de conferência capazes de suportar a reposição automática sem divergências. Em municípios com demanda heterogênea e ocorrência variável de manutenções, a consignação pode não refletir adequadamente o padrão real de uso, gerando desequilíbrio entre itens de alto e baixo giro. Também pode restringir a flexibilidade de substituição de marcas, especificações e prioridades quando surgem necessidades não previstas.	Há risco de inconsistências entre saldo físico e saldo registrado, conflitos sobre responsabilidade por perdas ou avarias, dependência acentuada do fornecedor para recomposição de itens críticos e dificuldade de adaptação rápida a demandas extraordinárias. A solução também pode exigir sistemas de controle e rotinas administrativas mais maduras, sob pena de ocorrer desabastecimento silencioso, faturamento inadequado ou manutenção de materiais com baixa rotatividade, comprometendo a eficiência do abastecimento.
--	--	---	---

ANÁLISE COMPARATIVA:

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o fornecimento sob demanda de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência, flexibilidade e controle administrativo. A solução permite à Administração adquirir apenas os materiais efetivamente necessários, utilizando preços referenciados em tabela oficial, assegurando maior transparência, padronização e racionalização dos recursos públicos, além de atender de forma adequada às demandas contínuas de manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Controle e de Segurança Pública.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022, trata-se da solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade das ações de manutenção e conservação do patrimônio público.

A utilização da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração) como referência para a formação dos preços proporciona maior objetividade, padronização das especificações, transparência e segurança na fiscalização da execução contratual, permitindo a aferição do desconto ofertado e a aquisição dos materiais conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Administração, permitindo atendimento célere às manutenções preventivas e corretivas, reparos e pequenas intervenções, preservando o controle sobre o consumo dos materiais, sua destinação e a priorização das demandas de cada Secretaria.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que essa solução apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência, transparência e controle administrativo. Além de assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribui para a preservação do patrimônio público, reduz a necessidade de intervenções emergenciais e garante maior continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.	FORNECIMENTO	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	FORNECIMENTO	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 450.000,00	



JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi dimensionada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e à Secretaria Municipal de Segurança Pública. Para sua definição, considerou-se a natureza contínua dessas atividades, a necessidade de atendimento das ocorrências ordinárias e emergenciais e a previsão de consumo de insumos e materiais de construção durante a vigência da contratação, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A definição dos valores estimados levou em consideração o histórico de utilização de materiais de construção, a abrangência das demandas das Secretarias, a recorrência dos serviços de manutenção e a necessidade de disponibilidade de recursos para atendimento das intervenções programadas e das

situações imprevistas que possam comprometer a conservação, a segurança e a funcionalidade dos bens públicos.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com o porte das necessidades administrativas e suficientes para atender às demandas previstas durante o período contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, sem excessos que resultem em desperdício de recursos públicos ou insuficiência que comprometa a execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal.



JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base no histórico de consumo registrado em contratações anteriores para atendimento das demandas de manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções realizadas durante a vigência contratual. Também foram considerados o comportamento das demandas, a necessidade de atendimento de ocorrências imprevisíveis e a disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Para a formação do orçamento estimado, foram adotados os preços constantes da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente na data de sua elaboração, por se tratar de referência oficial amplamente utilizada no Estado do Ceará para composição de custos de materiais de construção. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de maior desconto sobre os valores da referida tabela, metodologia que proporciona maior transparência, padronização dos preços, competitividade entre os licitantes e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo não parcelamento da contratação decorre da avaliação de sua maior viabilidade técnica e econômica, considerando que o objeto será contratado mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração). A adoção de adjudicação global assegura a uniformidade do percentual de desconto aplicado aos materiais, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência no atendimento das demandas das Secretarias, em conformidade com o art. 9º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

A adjudicação do objeto a um único fornecedor favorece a padronização das condições comerciais, reduz a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual, facilita o controle das requisições e do fornecimento dos materiais e evita divergências decorrentes da aplicação de percentuais de desconto distintos sobre a mesma tabela de referência. Além disso, contribui para maior previsibilidade na execução contratual e para o atendimento mais ágil das demandas de manutenção preventiva e corretiva.

Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e não implicar prejuízo ao conjunto do objeto. No presente caso, conclui-se que a adjudicação global representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por preservar a economicidade, a uniformidade da contratação e a eficiência da gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar maior economicidade na aquisição de insumos e materiais de construção, mediante competição entre os licitantes e aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), possibilitando a utilização mais eficiente dos recursos públicos e a redução dos custos relacionados às atividades de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

Sob o aspecto da eficiência, espera-se garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o tempo de resposta às demandas das Secretarias, evitando interrupções das atividades administrativas e operacionais e proporcionando maior previsibilidade no planejamento das aquisições e das intervenções.

Como resultados diretos, busca-se preservar as edificações e demais bens públicos, melhorar as condições de segurança, funcionalidade e conservação dos ambientes, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e prolongar a vida útil do patrimônio municipal. Espera-se, ainda, maior controle sobre o consumo dos materiais, padronização do abastecimento e aprimoramento da gestão contratual.

Em consequência, a contratação contribuirá para a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, promovendo o uso racional dos recursos financeiros e materiais, reduzindo desperdícios e assegurando maior eficiência administrativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade sugerida para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A realização da disputa em ambiente eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame, promove a isonomia entre os licitantes e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento sugerido é o de maior desconto, por se mostrar plenamente compatível com a natureza do objeto e com a adoção da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração) como referência para a formação do orçamento estimado. A utilização desse critério permite a aplicação de um percentual uniforme de desconto sobre os preços da tabela oficial, conferindo maior objetividade à comparação das propostas, simplificando a fiscalização da execução contratual, garantindo a padronização dos preços praticados durante a vigência da contratação e proporcionando maior economicidade para a Administração, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá realizar as providências necessárias para garantir o adequado acompanhamento e gerenciamento do fornecimento, incluindo a definição dos responsáveis pela fiscalização contratual, a organização dos fluxos internos de solicitação dos materiais, a identificação dos locais de entrega e o estabelecimento das rotinas de recebimento, conferência e armazenamento dos itens fornecidos, em observância ao art. 9º, inciso XI, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Também deverão ser organizados os procedimentos internos de controle das requisições e distribuição dos materiais entre a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, permitindo o acompanhamento do consumo, a rastreabilidade das aquisições e a adequada gestão dos recursos públicos.

Caso necessário, deverão ser adotadas medidas relacionadas à preparação dos espaços destinados ao armazenamento dos materiais, incluindo organização da área, proteção contra umidade, avarias e demais condições necessárias à preservação dos produtos até sua utilização.

Por fim, a Administração deverá assegurar que os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tenham conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, especialmente quanto à aplicação do desconto ofertado sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), às condições de fornecimento, recebimento e conformidade dos materiais entregues.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido. A aquisição de insumos e materiais de construção possui finalidade própria e autonomia de utilização, sendo suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Eventuais serviços de manutenção predial, mão de obra própria ou outras contratações relacionadas à conservação dos bens públicos possuem natureza complementar e poderão ser realizados conforme a necessidade administrativa, não constituindo condição necessária para a execução da presente contratação.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais de construção, à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras e eventuais perdas decorrentes do armazenamento ou utilização inadequada dos insumos. Nos termos do art. 9º, inciso XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, deverão ser adotadas medidas que promovam o uso racional dos materiais, a redução de desperdícios e a aquisição de produtos com características de durabilidade e adequação à finalidade a que se destinam.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar o planejamento das solicitações, evitando aquisições desnecessárias e perdas decorrentes de armazenamento inadequado, bem como exigir que os materiais sejam entregues em condições apropriadas de acondicionamento e transporte, preservando sua qualidade e reduzindo a ocorrência de descartes prematuros.

Além disso, recomenda-se a adoção de práticas relacionadas à correta segregação e destinação dos resíduos gerados durante a utilização dos materiais, sempre que aplicável, observando-se a legislação ambiental vigente. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a promoção de uma contratação mais sustentável.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção de pré-qualificação subjetiva total vinculada a esta licitação mostra-se juridicamente admissível e tecnicamente motivada, com fundamento principal no art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, bem como a regulamentação municipal própria sobre o tema. Trata-se de medida excepcional, delimitada materialmente ao fornecimento de insumos e materiais de construção estimados pela Tabela SEINFRA 28.1, com desoneração, e temporalmente restrita a este certame, sem extensão automática a futuras contratações.

O objeto reúne características que recomendam triagem prévia dos interessados, pois envolve conjunto amplo e heterogêneo de materiais de construção destinados ao atendimento simultâneo de duas secretarias com rotinas distintas, demanda recorrente de manutenção e necessidade de reposição em prazos compatíveis com intervenções corretivas e preventivas. A pluralidade de itens, a necessidade de conformidade com especificações técnicas e a vinculação a parâmetros de composição de preços exigem fornecedor com estrutura de suprimento, organização logística, capacidade documental e domínio operacional suficientes para assegurar regularidade no atendimento e padronização mínima dos produtos ofertados.

Os riscos concretos da contratação decorrem menos do ato formal de venda e mais da aptidão efetiva do fornecedor para entregar materiais compatíveis, em quantitativos adequados e com regularidade durante a execução. A participação de empresa sem capacidade real de abastecimento, sem controle de origem dos produtos, sem gestão de estoque compatível ou sem condições de substituir prontamente itens recusados pode resultar em fornecimento desconforme, interrupção de manutenções, retrabalho, desperdício de recursos públicos e agravamento de danos em instalações sob responsabilidade municipal. Esses riscos assumem maior relevância quando a insuficiência de materiais afeta unidades administrativas e estruturas associadas à segurança pública, nas quais a demora na reposição compromete a funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais.

A pré-qualificação também se justifica pela necessidade de aferir previamente se os potenciais licitantes reúnem condições técnicas e operacionais compatíveis com o perfil do fornecimento pretendido, especialmente quanto à capacidade de atender portfólio diversificado de materiais, manter regularidade de abastecimento, observar especificações mínimas de qualidade e apresentar documentação apta a comprovar a procedência e a conformidade dos produtos quando exigível. Em contratações dessa natureza, a inadequação de um único grupo de materiais pode comprometer a utilidade de intervenções prediais, gerar incompatibilidade entre insumos empregados e prolongar a indisponibilidade de áreas que dependem de reparo.

A habilitação ordinária, ainda que indispensável, não mitiga de modo suficiente os riscos identificados, porque sua verificação concentrada na fase competitiva tende a examinar a documentação do vencedor apenas após a disputa, sem permitir filtragem prévia mais estável dos agentes efetivamente aptos a cumprir o objeto na extensão e nas condições exigidas. A pré-qualificação subjetiva total, por sua vez, promove juízo antecedente e específico sobre a aptidão dos interessados, com foco na realidade operacional do fornecimento, o que não se confunde com a inversão de fases prevista no art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Enquanto a inversão altera a sequência procedimental da licitação, a pré-qualificação constitui procedimento autônomo de seleção prévia de licitantes aptos, cabível quando motivadamente necessária para redução de risco relevante à execução.

A medida revela-se proporcional porque não se destina a restringir indevidamente a competição, mas a qualificar previamente o universo de participantes a partir de critérios objetivos, claros e pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas ou dissociadas das necessidades concretas do fornecimento. A aferição antecipada da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e, no que couber, técnica e operacional dos interessados permite compatibilizar os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da transparência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o enfoque do planejamento da contratação, a adoção dessa técnica é coerente com o dever de estruturar procedimento apto a prevenir falhas previsíveis e a elevar a confiabilidade da execução contratual. O fornecimento pretendido não se limita à aquisição indiferenciada de itens padronizados em baixa criticidade, pois os materiais serão empregados em manutenções, reparos, adequações e pequenas intervenções que dependem de disponibilidade tempestiva e compatibilidade de especificações para produzir resultado útil. A triagem prévia dos licitantes reduz a probabilidade de adjudicação a fornecedor que, embora formalmente regular, não demonstre condições práticas para suportar a amplitude do fornecimento exigido.

Os benefícios concretos esperados com a pré-qualificação consistem na mitigação do risco de fornecimento inadequado, no aumento da previsibilidade contratual, na redução de atrasos decorrentes de inexecução ou substituição de produtos recusados e na melhoria do controle da fase competitiva, que passará a ocorrer entre interessados previamente avaliados quanto à aptidão para atender o objeto. Espera-se, ainda, menor incidência de retrabalho administrativo na análise de documentos incompatíveis com as exigências do certame e maior segurança na formação da disputa por maior desconto, dado que a competitividade se desenvolverá entre fornecedores capazes de sustentar o fornecimento nos padrões mínimos requeridos.

A vinculação da pré-qualificação a esta contratação específica deve constar expressamente do instrumento convocatório e do procedimento antecedente, com delimitação precisa do escopo material, dos requisitos de aptidão exigidos e do prazo de validade aplicável à seleção prévia, em consonância com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal pertinente. Não haverá aproveitamento automático para licitações futuras, porque a motivação que ampara a medida está associada ao conjunto particular de materiais, à destinação simultânea às duas secretarias e aos riscos concretos da execução ora examinada.

Conclui-se, assim, que a pré-qualificação subjetiva total constitui exercício motivado de discricionariedade técnica e administrativa, adequado às peculiaridades do objeto e necessário para reduzir riscos relevantes que não são integralmente afastados pela habilitação ordinária. A medida preserva a legalidade, a isonomia e a competitividade ao condicionar a participação apenas à demonstração prévia de aptidão objetivamente relacionada ao fornecimento pretendido, contribuindo para maior confiabilidade da execução e para a obtenção de resultado contratual compatível com as necessidades de conservação patrimonial, funcionalidade das unidades públicas e continuidade das atividades administrativas e de segurança.



SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que a presente contratação possui como finalidade o fornecimento de insumos e materiais de construção, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, especialmente quanto ao atendimento das

especificações, qualidade, integridade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de manter uma relação contratual direta entre a Administração e a empresa responsável pelo fornecimento, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização por eventuais desconformidades, atrasos, avarias ou necessidade de substituição dos materiais entregues.

A medida mostra-se proporcional à natureza do objeto e não representa restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado fornecedor possui empresas aptas a realizar diretamente o fornecimento, transporte e entrega dos materiais. Dessa forma, a proibição de subcontratação contribui para maior segurança na execução contratual, simplificação da fiscalização e preservação da eficiência administrativa.



CONCLUSÃO

A análise técnica realizada demonstra a viabilidade da contratação sob os aspectos material, operacional e jurídico, considerando que a necessidade administrativa é permanente e está diretamente relacionada à manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções destinadas à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública. A disponibilidade contínua de insumos e materiais de construção é indispensável para assegurar a adequada conservação das edificações e instalações públicas, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização dos bens públicos.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, proporcionando maior transparência na formação dos preços, padronização das aquisições, eficiência na fiscalização contratual e melhor gestão dos recursos públicos. A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto, é compatível com a natureza do objeto e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando os estudos realizados, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa do não parcelamento, os resultados pretendidos e as medidas de mitigação dos impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, nos termos do art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da necessidade administrativa identificada e

das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE.

GROAÍRAS - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

	Unidade Requisitante PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Objeto da Contratação AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.	
	Descrição da Necessidade A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE possuem demanda permanente relacionada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas edificações, instalações e demais bens públicos sob suas responsabilidades. Essas atividades são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, preservar as condições de uso das estruturas municipais e garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais. Para que essas atividades sejam executadas de forma contínua e eficiente, faz-se necessária a disponibilidade de insumos e materiais em quantidade e especificações compatíveis com as demandas de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando pronta resposta às necessidades que surgem no cotidiano das Secretarias e evitando o agravamento de problemas estruturais. A inexistência de disponibilidade contínua desses materiais compromete a realização tempestiva das manutenções e pode ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas favorece o agravamento de danos nas edificações e instalações públicas, podendo comprometer sua segurança, funcionalidade e conservação, além de aumentar os riscos à integridade física de servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, bem como elevar os custos com intervenções emergenciais. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, de modo a preservar sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixa	Rara - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	Praticamente Certa - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO				
IMPACTO	CRÍTICO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO

MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
X	BAIXA	MÉDIA	ALTA	CRÍTICA
PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Alto - Dimensionamento inadequado dos quantitativos de insumos e materiais de construção, resultando em falta ou excesso de itens necessários às manutenções preventivas e corretivas.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

As principais causas são levantamento insuficiente das necessidades das unidades atendidas, ausência de memória de cálculo por item, histórico de consumo incompleto, variação de demandas corretivas não considerada e falta de classificação dos materiais por criticidade. Como consequências, podem ocorrer desabastecimento, atraso na execução de reparos, necessidade de aquisições emergenciais com menor economicidade, excesso de estoque com risco de perdas e comprometimento da continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Tratamento/Mitigação

Responsável

Consolidar histórico de consumo e requisições anteriores, realizar levantamento físico das demandas recorrentes e das necessidades mínimas por unidade, elaborar memória de cálculo por item com justificativa dos quantitativos, classificar materiais críticos para pronta resposta, prever margem técnica compatível com oscilações ordinárias de consumo e revisar os quantitativos antes da publicação do instrumento convocatório e antes de cada solicitação de fornecimento.

Equipe de Planejamento

Monitoramento

Responsável

Monitoramento mensal dos saldos, consumo e requisições por unidade, com confronto entre estoque, ordens de serviço e pedidos emitidos. Registrar desvios relevantes, revisar premissas de consumo e propor ajuste de saldo ou novo processo de contratação quando identificado risco de ruptura ou ociosidade excessiva.

Equipe de Planejamento

Risco Alto - Orçamento estimado e referência de preços incompatíveis com as condições efetivas de mercado e com as especificações do fornecimento pretendido.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

As principais causas são uso inadequado da referência SEINFRA sem compatibilização integral com unidade de medida, descrição do item, encargos

incidentes e condições locais de fornecimento, além de pesquisa complementar insuficiente e lapso temporal entre a estimativa e a contratação. Como consequências, podem ocorrer sobrepreço, propostas inexequíveis, fracasso ou deserção de itens, impugnações, atrasos na contratação e dificuldade de execução contratual dentro das condições pactuadas.

Tratamento/Mitigação

Responsável

Validar a correspondência entre cada item da demanda e o item de referência utilizado, revisar unidades de fornecimento e especificações técnicas, realizar pesquisa complementar com fontes idôneas e comparáveis, analisar dispersão de preços e justificar valores fora da faixa usual, registrar memória de cálculo do orçamento estimado e promover atualização da estimativa quando houver variação relevante de mercado antes da sessão ou da contratação.

Equipe de Planejamento

Monitoramento

Responsável

Monitoramento na fase preparatória e revalidação do orçamento imediatamente antes da divulgação do edital e da assinatura da contratação, mediante comparação entre estimativa, propostas recebidas e preços praticados em contratações similares. Toda divergência relevante deve ser registrada, analisada e submetida à revisão formal da planilha estimativa.

Equipe de Planejamento

Risco Crítico - Entrega de materiais fora do prazo, em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações de qualidade, comprometendo a continuidade das manutenções e a segurança das instalações.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

As principais causas são especificações de aceitação pouco detalhadas, falhas de logística e abastecimento do fornecedor, controle insuficiente do recebimento, ausência de conferência técnica no ato da entrega e baixa rastreabilidade dos pedidos. Como consequências, podem ocorrer paralisação de serviços de manutenção, retrabalho, aumento de custos, risco à integridade das estruturas e ambientes, necessidade de substituição de materiais, aplicação de sanções e prejuízo ao atendimento regular das atividades públicas.

Tratamento/Mitigação

Responsável

Definir no termo de referência critérios objetivos de qualidade, unidade de fornecimento, embalagem, prazo, local e forma de entrega, exigir documentação técnica pertinente quando cabível, estabelecer cronograma e níveis mínimos de abastecimento, adotar checklist de recebimento com conferência quantitativa e qualitativa, recusar formalmente itens em desconformidade, fixar prazo para substituição e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de reincidência.

Fiscal de Contratos

Monitoramento

Responsável

Monitoramento a cada entrega, com conferência física e documental dos materiais recebidos, registro fotográfico quando necessário, emissão de termo de recebimento com ressalvas ou rejeição e acompanhamento semanal das pendências de substituição. Elaborar relatório mensal de desempenho do fornecedor, contemplando pontualidade, conformidade dos itens e ocorrências de não atendimento.

Fiscal de Contratos

GROAÍRAS - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO - ELETRÔNICA Nº 04.DIV.PE/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° _____ / _____

PROCESSO DE ORIGEM



Modalidade da Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Número
NXTCQU4F5E6UJC

Processo Licitatório Número
04.DIV.PE/2026

Contrato Número

CONTRATANTE



Unidade Administrativa
undefined

Endereço
Rua Dona Leopoldina, N° 1340, Bairro Chico Jerônimo,
Groaíras/CE

Responsável
ANTONIO NEUTON SILVA FILHO

VIGÊNCIA CONTRATUAL



Início

Término

Tipo de Contrato

CONTRATADO



Razão Social

Endereço

Representante

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



O presente contrato rege-se pela legislação vigente, especialmente pela Lei n° 14.133/2021, pelo edital e demais documentos que o integram.

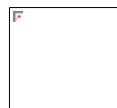


VALOR DO CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO



FISCAL DE CONTRATO



OBJETO CONTRATUAL



PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, inscrita no CNPJ nº 07.598.709/0001-80 sediada na Rua Dona Leopoldina, Nº 1340, Bairro Chico Jerônimo, Groaíras/CE, neste caso representada pelo representante legal do(a) undefined o(a) Sr(a). ANTONIO NEUTON SILVA FILHO, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX** neste ato representado por **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

– O presente instrumento tem por objeto **XXXXX**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade	Qnt.	Preço Unit.	Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de undefined e encerramento em undefined, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço ou fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades cuja interrupção

comprometeria a regularidade, eficiência e continuidade das operações administrativas, demandando execução sucessiva e periódica durante o período de vigência contratual.

3.3 - A prorrogação será formalizada por termo aditivo ou, quando envolver apenas atualização de valores, por apostila, conforme regulamentação municipal.

3.4 - Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade da prestação, a contratada obriga-se a manter os serviços ou fornecimentos sem interrupção, mesmo durante eventuais transições contratuais, até que nova empresa assuma o objeto, sem prejuízo da remuneração correspondente ao período efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

6.2.1 – Tratando-se de contratação por escopo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 – Tratando-se de obras e serviços de engenharia, o índice a ser aplicado, **exclusivamente**, será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO	PROGRAMA-DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período determinado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Alterações qualitativas indispensáveis à adequação técnica do serviço também poderão ser determinadas pela Administração, mediante termo aditivo, desde que não desfigurem o objeto originalmente contratado.

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- a) fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) caso fortuito ou força maior;
- c) alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- d) variações extraordinárias de preços.

14.7 - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

14.8 - O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

14.9 - A contratada deverá garantir a prestação contínua em conformidade com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização permanente da Administração, que poderá determinar ajustes, substituições, reforço operacional ou outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

14.10 - A interrupção injustificada dos serviços ou fornecimentos, a interrupção por culpa da contratada ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) servidor público Sr(a). XXXXXXX, devidamente designado neste ato.

17.2 - A disciplina inerente à gestão contratual será desempenhada pelo(a) servidor público Sr(a). XXXXXXX, devidamente designado neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de GROAÍRAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ORDENADOR DE DESPESAS
undefined
CNPJ Nº 07.598.709/0001-80
ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ Nº
XXXXXX
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA